

**Institui a Procuradoria da Mulher no
âmbito da Câmara Municipal de
Ibatiba e estabelece suas
competências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Ibatiba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba, a **Procuradoria da Mulher**, órgão institucional de natureza permanente, com atuação independente, destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, bem como ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação de gênero.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher contará com suporte técnico e administrativo da estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º

A Procuradoria da Mulher será composta por:

- I – 01 (uma) Procuradora da Mulher, a ser exercida por vereadora em exercício;
- II – 01 (uma) servidora designada para apoio técnico e administrativo.

§1º A Procuradora da Mulher será designada pelo Presidente da Câmara dentre as vereadoras em exercício.

§2º A servidora será designada pela Presidência, preferencialmente com formação ou experiência nas áreas jurídica, social ou de políticas públicas.

§3º O mandato da Procuradora da Mulher coincidirá com o da Mesa Diretora.

§4º O exercício das funções na Procuradoria da Mulher não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º

Compete à Procuradoria da Mulher:

- I – Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de



(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



violência e discriminação contra a mulher;

- II – Fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade de gênero;
- III – cooperar com órgãos e entidades públicas e privadas, especialmente com o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário e a rede de atendimento à mulher;
- IV – Promover campanhas educativas, palestras, seminários, audiências públicas e outras ações voltadas à defesa dos direitos das mulheres;
- V – Sugerir a elaboração de proposições legislativas e medidas administrativas relacionadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres;
- VI – Acompanhar e avaliar programas municipais que impactem direta ou indiretamente a vida das mulheres;
- VII – elaborar e divulgar relatório anual de suas atividades.

Art. 4º

Compete à servidora designada:

- I – Prestar apoio técnico, administrativo e operacional às atividades da Procuradoria da Mulher;
- II – Organizar registros, atendimentos e documentação pertinente;
- III – Auxiliar na elaboração de relatórios, campanhas e ações institucionais;
- IV – Manter e gerenciar os canais de comunicação com a população, sob orientação da Procuradora da Mulher.

Art. 5º

A Procuradoria da Mulher poderá requisitar apoio dos demais setores da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo único. A atuação da Procuradoria da Mulher não substitui nem interfere nas competências dos demais órgãos institucionais.

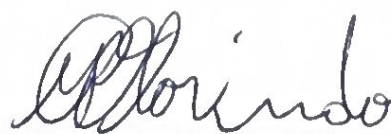
Art. 6º

As atividades previstas nesta Resolução serão desenvolvidas sem criação de

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

cargos ou aumento de despesas, utilizando-se da estrutura administrativa já existente.

Art. 7º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUTOR: ROBERVÂNIA APARECIDA DA SILVA FAÉ

**PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (25-06-2026).**

MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que
institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.